

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

Varginha, 23 de abril de 2026.

Ofício nº 33/2026

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A CREDITAR EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR, EM ESPÉCIE, O VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

De início, cumpre registrar que a gestão do vale-alimentação dos servidores ativos e aposentados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta vem sendo realizada em decorrência de **Acordo de Cooperação Técnica** celebrado entre o Município de Varginha e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE.

A operacionalização do benefício, por sua vez, é executada pela empresa **FizPay IP LTDA**. Ocorre que, recentemente, a Administração foi formalmente comunicada, por meio do Ofício nº 32/2026, o qual segue para conhecimento, acerca de instabilidade na cadeia operacional do serviço, decorrente do encerramento unilateral, pela instituição financeira **BMP Sociedade de Crédito Direto S.A.**, até então responsável pelo processamento dos depósitos das contas vinculadas a entes governamentais.

Embora a FizPay tenha informado a adoção de nova instituição financeira parceira para continuidade dos serviços, a modificação superveniente na estrutura operacional – especialmente por envolver a gestão de recursos públicos – impõe à Administração o dever de reavaliar as condições de execução contratual, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e eficiência, não se olvidando da premência e prioridade que se deve dar a assunto vital envolvendo aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores públicos ativos e aposentados.

Nesse contexto, por cautela e visando conferir maior **segurança jurídica e operacional à gestão do benefício**, o Município optou por promover **novu procedimento licitatório** destinado à contratação de empresa especializada, em condições plenamente adequadas às exigências da Administração Pública.

EXMO SR.

ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

Of autoriza a administração pública direta e indireta a creditar em folha de pagamento - Tiquete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

038

2

Considerando, entretanto, o lapso temporal necessário à conclusão do certame, faz-se necessária a adoção de medida excepcional e transitória, a fim de assegurar a continuidade do auxílio-alimentação aos servidores e aposentados.

Assim, propõe-se a autorização para que, durante esse período, o valor correspondente ao tíquete alimentação seja pago em pecúnia, mediante crédito direto em folha de pagamento dos beneficiários.

A medida visa resguardar o interesse público, garantindo a continuidade de benefício de natureza alimentar, sem prejuízo aos servidores, ao mesmo tempo em que assegura à Administração a adoção de solução mais segura e adequada sob o ponto de vista jurídico e operacional, consignando que a gestão municipal já iniciou procedimentos internos a fim de deflagrar o certame ora referenciado.

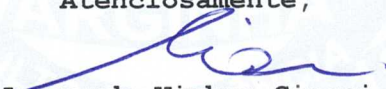
Ressalta-se, por fim, que os valores pagos a esse título possuem natureza indenizatória, não integrando nem se incorporando à remuneração dos beneficiários para quaisquer efeitos, especialmente no que se refere à progressão, promoção e aposentadoria, tampouco servirão de base de cálculo para vantagens pessoais, não estando sujeitos à incidência de contribuições previdenciárias ou de Imposto de Renda.

Diante do relevante interesse público envolvido, solicitamos a tramitação da presente matéria em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente proposta.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

04/0

1

PROJETO DE LEI N°...

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A CREDITAR EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR, EM ESPÉCIE, O VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Excepcionalmente, até a conclusão de procedimento licitatório adequado à contratação de empresa responsável pela operacionalização dos "Tiquetes Alimentação", fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a proceder à conversão dos respectivos valores em **pecúnia**, mediante crédito em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e aposentados.

Art. 2° O pagamento realizado em pecúnia:

I - não integrará nem se incorporará à remuneração dos servidores que a ele fizerem jus, para quaisquer efeitos, especialmente para fins de progressão, promoção e aposentadoria, tampouco se vinculará aos índices de revisão geral anual;

II - não será considerado para o cálculo de quaisquer vantagens pessoais percebidas ou que venham a ser percebidas pelo servidor;

III - não estará sujeito à incidência de contribuições de qualquer natureza, inclusive previdenciárias, nem à tributação pelo Imposto de Renda.

Art. 3° Fica dispensado relatório de impacto orçamentário/financeiro, tendo em vista que o programa de vale-alimentação tem previsão na Lei Orçamentária e dotação específica, não impondo aumento de despesas à Administração Pública.

Proj autoriza a administração pública direta e indireta a creditar em folha de pagamento - Tiquete


[Handwritten signatures]


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 05

2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

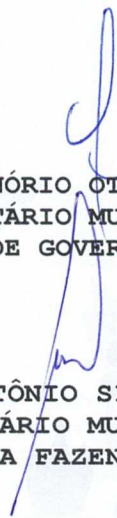
Prefeitura do Município de Varginha, 23 de abril de 2026.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


NATÁLIA PEREIRA PENHA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


ANTÔNIO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA